



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

*Tomada de Contas do Presidente do  
Legislativo Municipal de Pouso Novo  
Exercício Financeiro de 2021*

**Relatório Circunstanciado**

Atendendo ao disposto no artigo 3º, Inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1134/2020, apresento o relatório minucioso do Legislativo Municipal de Pouso Novo, sob responsabilidade do Sr. Jacir Gonçalves Seibel, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2021.

**1. Execução Orçamentária**

**1.1. Repasses ao Legislativo**

Este Legislativo, durante o exercício de 2021, recebeu transferências do Poder Executivo no montante de R\$ 480.000,00, havendo a compensação de R\$ 67.610,70 referente a recursos mantidos em conta no exercício anterior e uma parcela extra no valor de R\$ 50.000,00, autorizada pela Lei Municipal nº 1.649/21, conforme segue:

<i>Mês/2021</i>	<i>Valor Recebido</i>
Janeiro	0,00
Fevereiro	3.556,00
Março	35.883,33
Abril	35.883,33
Maiο	35.883,33
Junho	35.883,33
Julho	35.883,33
Agosto	35.883,33
Setembro	35.883,33
Outubro	35.883,33
Novembro	35.883,33
Dezembro	35.883,33
<b>TOTAL:</b>	<b>362.389,30</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

**1.2. Despesa**

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado. Sua execução ocorreu da seguinte forma:

<b>Despesa</b>	<b>Valor Liquidado</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas	286.579,01
Servidores	40.999,43
Subsídios	223.463,01
13º Salário	22.116,57
Obrigações Patronais	60.207,36
Servidores	11.575,71
Agentes Políticos	48.631,65
Diárias	30.535,00
Material de Consumo	6.316,88
Passagens e Despesas com Locomoção	45.574,90
Serviço de Terceiros - PJ	13.134,45
Serviços de TIC	598,80
Auxílio Alimentação	3.450,00
Equipamentos e Material Permanente	8.550,00
<b>TOTAL:</b>	<b>454.946,40</b>

No decorrer do exercício houve a abertura de créditos adicionais, conforme demonstrativo abaixo:

Despesa Fixada		430.000,00
Créditos Adicionais	62.567,88	
(+) Suplementares	62.567,88	
(+) Especiais	0,00	
(+) Extraordinários	0,00	
(-) Reduções		12.567,88
<b>Total da Despesa Autorizada</b>		<b>480.000,00</b>

Cabe destacar, ainda, que:

- Todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade;

195



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

## 2. Análise Fiscal

### 2.1. Despesa com Pessoal do Legislativo

A LC n.º 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a” fixou em 6% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesas de pessoal.

	Valor Ajustado	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida	17.207.780,28	
Despesa com Pessoal (12 meses)	346.786,37	2,02%
Limite de Alerta		5,40%
Limite Prudencial		5,70%
Limite Máximo		6,00%

De acordo com o quadro acima, apurado conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo atenderam ao limite estabelecido.

### 2.2. Remuneração dos Vereadores

Conforme artigo 29, inciso VII da CF, incluído pelo artigo 2º da EC nº 1, o total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.

	Valor Ajustado	% s/ Receita
Receita Total	18.612.930,70	
Remuneração dos Vereadores	289.971,68	1,56%
Remuneração mensal	272.094,66	
13º salário	17.877,02	
Limite Máximo		5,00%



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

Dessa forma, a despesa com a remuneração, computada através da despesa com subsídios e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, ficou abaixo do limite estabelecido.

### 2.3. Gastos Totais

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7,00% do somatório da receita efetivamente realizadas no exercício anterior.

	Valor Ajustado	% s/ RREA
Receita Exercício Anterior	14.555.581,83	
Gastos Totais	454.946,40	3,13%
Limite Máximo		7,00%

Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 3,13% sobre a receita realizada no exercício anterior, estando abaixo do limite estabelecido.

### 2.4. Folha de Pagamento do Legislativo

A despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 34,37% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido, conforme demonstrado abaixo:

	Valor Ajustado	% s/ GT
Limite de Gastos Totais	713.223,51	
Gastos com Folha de Pagamento	350.236,37	34,37%
Limite Máximo		70,00%

### 2.5 Restos a Pagar

Quanto à inscrição de restos a pagar, verificou-se um total de R\$ 4.685,91, correspondente a restos a pagar processados. As disponibilidades são suficientes para a cobertura total dos empenhos, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Recurso	Saldo Financeiro 31/12/2021	A pagar	Disponível
0001 – Livre	26.546,74	4.685,91	21.860,83



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

8001 – Extraorçamentário	1.833,97	0,00	1.833,97
--------------------------	----------	------	----------

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **2.6 Instrumentos de Planejamento**

Com relação às metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1.570/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

### **3. Considerações Finais**

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Pouso Novo no exercício de 2021, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

Cabe informar, ainda, que foram publicados no mural do centro administrativo municipal e no portal da transparência, todos os Relatórios de Gestão Fiscal, de forma semestral.

Pouso Novo, 14 de fevereiro de 2022.

  
**Jucir Gonçalves Seibel**  
*Presidente do Legislativo em 2021*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**

## **Sistema de Controle Interno**

### **Relatório Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal Exercício 2021**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central do Controle Interno do Município de Pouso Novo, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas Ordinárias do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com a Resolução nº 1.134/2020, art. 3º, inciso IV, alínea “b”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se que o Sistema de Controle Interno do Município de Pouso Novo foi criado pela Lei Municipal nº 791-03/2007, em 26/01/2007.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou nas áreas financeira, orçamentária, patrimonial, pessoal e gestão, através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas, visando sanar irregularidades ou deficiências, quando estas detectadas nas auditorias.

Em análise da execução do orçamento, verificamos que foram atingidas as metas principais do Poder Legislativo, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constantes do Plano Plurianual 2018/2021.

Assim, relata-se:

1 - O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2021 foi de R\$ 1.018.890,73, que corresponde a 7% da RREA. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 454.946,40, que representou 3,13%.

2 - A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2021 foi de R\$ 14.555.581,83, e os gastos com a Folha de Pagamento durante o exercício foram de R\$ 350.236,37. Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 34,37%, cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25/2000.

3 - O Município arrecadou R\$ 18.612.930,70, e o valor gasto com os subsídios dos Edis representou R\$ 272.094,66, correspondente a 1,46% da receita, obedecendo o limite de 5% da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Carta Magna.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**

4 - A Receita Corrente Líquida Ajustada no exercício de 2021 foi de R\$ 17.207.780,28. Logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 2,02%, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "a".

5 - Em 31 de dezembro de 2021, no encerramento do exercício, foram inscritos R\$ 4.685,91 em Restos a Pagar, enquanto havia R\$ 26.546,74 de disponibilidade financeira.

6 - Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

7 - As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.

8 - Constatou-se que as contas bancárias do Legislativo são regularmente conciliadas, assim como sua tempestividade está sendo observada.

**PARECER:**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal, elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2021, foram adequadamente realizados

Em minha opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal, Sr. Jacir Gonçalves Seibel (período de 01/01/2021 a 31/12/2021), responsável pelo **exercício de 2021**. Dessa forma sou de **Parecer Favorável** às respectivas contas.

Pouso Novo, 29 de março de 2022.

*Elis Regina Rigo*  
*Controle Interno*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO NOVO

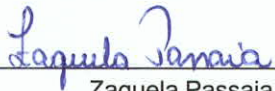
### DECLARAÇÃO SOBRE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Relação de todas as contas com saldo em 31/12/2021:

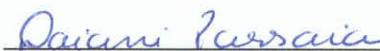
Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta Bancária Associada		Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário - R\$	Diferença - R\$	Obs.
		Ag.	Conta				
337	Banco Brasil c/Cam Veread - 7.170-6	3941-1	7170-6	26.546,74	27.379,89	- 833,15	(1)
525	Banco Brasil c/Extra Legi 7.537-X	3941-1	7537-X	1.833,97	1.000,82	833,15	(1)
Total:				28.380,71	28.380,71	-	

Observações:

(1) - Justificativa 1: ajuste de valores referente a recurso extra orçamentário, sendo registrado na contabilidade em 30/12/2021 e a transferência bancária realizada em 03/01/2022

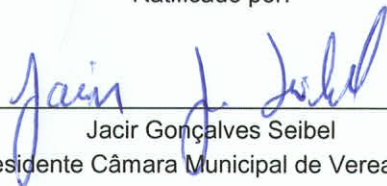
  
Zaquela Passaia

Tesoureira



Daiani Passaia  
Contador - CRC 99.419

Ratificado por:

  
Jacir Gonçalves Seibel

Presidente Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
POUSO NOVO

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTARIO DE BENS DO PODER LEGISLATIVO

Aos 30 dias do mês de março do corrente ano, reuniu-se a comissão de inventário, designada pela portaria nº195 de 14 de março 2022 composta pelos seguintes membros Graziela Bordin Vinhatti, Juliana Thimotio da Rosa, Luciano Jose Zanatta, Priscila Rigo e Vitor Alves da Silva afim de inventariar os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º inciso IV, alínea "C" da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se o coordenador de comissão, Sr. Priscila Rigo para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão ou unidade legislativa, na data 30 de março, e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada vistoria in loco, com o registro obtidos através do sistema Multi24, de todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades, sendo relevante ponderar as seguintes ocorrências: Que foram encontradas algumas cadeiras que foram realocadas devido a construção do novo centro administrativo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão. Pouso Novo, 30 de março de 2022. *Juliana Thimotio da Rosa,*  
*Graziela B. Vinhatti, Priscila Rigo, Luciano Jose Zanatta,*  
*VÍTOR ALVES DA SILVA*




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
POUSO NOVO

## DECLARAÇÃO

**JACIR GONÇALVES SEIBEL**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Novo, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea “e” da Resolução do TCE/RS nº 1.134/2020, que os agentes públicos que desempenham atividades/funções na Câmara Municipal de Vereadores, estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, referente ao exercício de 2021.

Pouso Novo, 17 de março de 2022.

  
JACIR GONÇALVES SEIBEL  
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO**

## *DECLARAÇÃO*

**Jacir Gonçalves Seibel**, Presidente do Legislativo Municipal de Pouso Novo, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea “f” da Resolução do TCE/RS nº 1134/2020, a inexistência de tomada de contas especiais instauradas junto ao Poder Legislativo do Município de Pouso Novo no exercício de 2021.

**Pouso Novo, 16 de fevereiro de 2022.**

  
**Jacir Gonçalves Seibel**  
*Presidente do Legislativo em 2021*